



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300  
CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP.  
CNPJ: 43.206.424/0001-10  
[www.alvaresmachado.sp.gov.br](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br)

OFÍCIO N°. 0211/2021

Álvares Machado, 30 de Junho de 2.021.

**Assunto: Projeto de Lei nº. 18/21**

**“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a celebrar contrato de repasse com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado e dá outras providências”.**

**Senhor Presidente,**

Anexamos o Projeto de Lei em epígrafe, que estabelece autorização para o Executivo Municipal possa celebrar um novo contrato de repasse de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde ao Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado.

Sabendo que o Projeto de Lei visa atender as mudanças introduzidas pela Secretaria Estadual de Saúde, onde o Município passou a intermediar os repasses dos recursos financeiros que fazem jus a Entidade conveniada pela prestação de serviços às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19 (Novo Coronavírus), com a implantação de leitos de UTI, de Clínica Médica e Custo, constante do Plano de Trabalho aprovado com sua vigência em 31/12/2021, ou até que perdure a situação de pandemia, solicitamos a Vossa Senhoria que aprecie na “máxima urgência”, para dar a continuidade na prestação de serviços a nossa população, dentro dos moldes e parâmetros do artigo 37, § 1º da Lei Orgânica Municipal, a convocação de sessão extraordinária se possível para tal fim.

Contamos com a colaboração sempre, renovando os protestos de alta e estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal

**EXMO SENHOR  
PEDRO DA SILVA OLIVEIRA  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Álvares Machado-SP.**

REVISÃO: RBLU - PESQUISA: 06/07/2021 11:00 - 000077



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300  
CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP.  
CNPJ: 43.206.424/0001-10  
[www.alvaresmachado.sp.gov.br](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº. 18/21 de 30 de Junho de 2.021.**

**“Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal celebrar contrato de repasse de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde ao Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado e dá outras providências”.**

**Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar contrato de repasse com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, cujo CNPJ: 44.852.267/0001-82- Entidade sem fins lucrativos, objetivando às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19 (Novo Coronavírus), e com a implantação de leitos de UTI, de Clínica Médica e Custeio dentre o exercício financeiro de 2.021, de acordo com a Resolução SS – 87, de 04-06-2021, e conforme justificativa que segue anexa.**

**Art. 2.º - Destina-se o recurso total de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), para às ações de saúde no enfrentamento do Covid-19 (Novo Coronavírus), e com a implantação de leitos de UTI, de Clínica Médica e Custeio perante a Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, sendo o Município intermediador na transferência dos Órgãos citados.**

**Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Fundo Estadual de Saúde, não onerando o Município de qualquer outra forma, que não esteja estabelecida.**

**Art. 4.º - A entidade obriga-se a prestar contas de acordo com as transferências de recursos, dentre o período aprovado pelo plano de trabalho, apresentando relatórios que comprove a exata aplicação das atividades desenvolvidas, e também à Diretoria Municipal de Saúde e Conselho, tendo sua vigência até 31/12/2021, ou até que perdure a situação calamitosa e pandêmica sendo aprovados perante os órgãos municipais competentes.**

**Art.º 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Álvares Machado, 30 de Junho de 2.021.**

**ROGER FERNANDES GASQUES**

**Prefeito Municipal**

APROVADO EM	UNICA	DISCUSSÃO
SESSÃO	EXTRAORDINARIA	
DATA:	12/07/2021	
PRESIDENTE		



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300  
CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP.  
CNPJ: 43.206.424/0001-10  
[www.alvaresmachado.sp.gov.br](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**“PROJETO DE LEI Nº. 18/21, DE 30 DE JUNHO DE 2.021”.**

**“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal possa celebrar um novo contrato de repasse de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde ao Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado e dá outras providências”.**

Cumprimentando-os, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, venho através desta, encaminhar o Projeto de Lei nº. 18/21, que trata de autorização para o Executivo Municipal possa celebrar um novo contrato de repasse de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde ao Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, para continuidade da prestação de serviços médico-hospitalares no combate e enfrentamento do Covid-19, e com a implantação de leitos de UTI, de Clínica Médica e Custeio nos termos da Resolução SS -87, de 04-06-2021 da Secretaria Estadual de Saúde.

O presente Projeto de Lei visa o Município repassar recursos financeiros que fazem jus a Entidade conveniada e a continuidade da prestação de serviços e ações de combate a pandemia.

Contando com a aprovação da presente propositura, aproveito a oportunidade para agradecer os meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
Prefeito Municipal

  
ADRIANO GIMENEZ STUANI  
Procurador Geral  
OAB/SP 137.768

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE  
Alvares Machado-SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Aos 23(vinte e três ) dias do mês de Junho de 2021, os membros da Comissão de Avaliação através da Comissão de Seleção e Monitoramento da área da Saúde, nomeada através de Portaria Municipal nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021, em reunião na Sala da UBS "Maria Maia", as 09:00, horas em consonância ao Decreto 2.771/17 de 30/01/2018 de autoria do executivo municipal de saúde para avaliar o Plano de Trabalho para utilização dos recursos no valor de R\$162.000,00( cento e sessenta e dois mil reais) advindos da Resolução SS-87 de 04-06-2021 . apresentado pela Santa Casa de Alvares Machado, com vigência de 23/06/2021 à 31/12/2021.

A Santa Casa através do ofício nº 60, de 21 de junho . reenviou o plano de trabalho . com demonstrativos que comprovam as internações ,que os 09 leitos se encontram ativados e sendo utilizados . Em anexo ofício da Santa Casa de nº 60 , e a relação de pacientes, bem como a justificativa comprovam a utilização, **no entanto no objetivo específico a "Contratação temporária de profissionais de saúde e profissionais necessário para atender demanda adicional está suprimido, por esta comissão, bem como a prestação de serviços citados na previsão de investimento, tais recursos repassados fundo a fundo tem a seguinte recomendação :-**

ARTIGO 1º Os repasses serão realizados via Fundo a Fundo

Objetivo: fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde

Parágrafo Único - É VEDADA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A QUE SE REFERE O CAPUT PARA PARA PAGAMENTO DE PESSOAL OU ENCARGOS SOCIAIS, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 166, PARÁGRAFO 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Diante do exposto com os documentos em anexo, após análise efetuada, a comissão emite parecer FAVORAVEL desde que as vedações contidas no artigo 1º do artigo da CF sejam cumpridas , sob pena de rejeição de prestação de contas . Ao final da aplicação de todos os recursos e deliberação do conselho para inserção no relatório de gestão anual.

Francisco Célio de Mello

Carla Miki Furuta

Flavia Fernanda Catussi Marcondes

Luciana Vasconcelos De Jesus Souza

Vera Lucia Filgueira Ferrucci

CÓPIA



**HOSPITAL E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALVARES MACHADO**

Rua Monsenhor Nakamura, s/nº - Fone: (18) 3273.1605 / 3273.1916

E-mail: [santacasa.alvares.machado@gmail.com](mailto:santacasa.alvares.machado@gmail.com)

Álvares Machado - SP. CEP: 19.160-000

CÓPIA

PLANO  
DE  
CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ANO 2021



## I – INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Tratava-se de uma nova cepa (tipo) de coronavírus que não havia sido identificada antes em seres humanos. Uma semana depois, em 7 de janeiro de 2020, as autoridades chinesas confirmaram que haviam identificado um novo tipo de coronavírus.

Os coronavírus estão por toda parte. Eles são a segunda principal causa de resfriado comum (após rincovírus) e, até as últimas décadas, raramente causavam doenças mais graves em humanos do que o resfriado comum. Ao todo, sete coronavírus humanos (HCoVs) já foram identificados: HCoV-229E, HCoV-OC43, HCoV-NL63, HCoV-HKU1, SARS-CoV (que causa síndrome respiratória aguda grave), MERS- COV (que causa síndrome respiratória do Oriente Médio) e o, mais recente, novo coronavírus (que no início foi temporariamente nomeado 2019-nCoV e, em 11 de fevereiro de 2020, recebeu o nome de SARS-CoV-2). Esse novo coronavírus é responsável por causar a doença COVID-19.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus (COE-nCoV). Em 26 de fevereiro, o Ministério da Saúde anuncia o 1º caso confirmado de coronavírus no Brasil, no Estado de São Paulo, e apuram suspeitas em outros estados.

Desde então, Estados e Municípios têm se organizado para o enfrentamento ao vírus de rápida propagação e infecção.

## II – OBJETIVOS

### Geral

- Financiar as ações da Santa Casa de Álvares Machado, relativas a custeio e investimentos ao COVID-19, na tentativa de minimizar os efeitos adversos.



## **HOSPITAL E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALVARES MACHADO**

Rua Monsenhor Nakamura, s/nº - Fone: (18) 3273.1605 / 3273.1916

E-mail: [santacasa.alvares.machado@gmail.com](mailto:santacasa.alvares.machado@gmail.com)

Álvares Machado - SP. CEP: 19.160-000

AL  
C  
O  
PI  
A

### **Específico**

- Comprar insumos de equipamentos individuais;
- Comprar material e medicamento necessário para o abastecimento do hospital em relação ao aumento de consumo dos insumos;
- Ampliar a oferta de serviços para pacientes com complicações respiratórias;
- Adquirir equipamento para suprir necessidade apresentada pela demanda;
- Realizar pequenas reformas e adaptações físicas para o aumento da oferta de leitos hospitalares, bem como respaldo com os gastos que irão surgir e que deverão onerar os gastos institucionais para enfrentar a pandemia da Covid-19;
- Contratação temporária dos profissionais de saúde e profissionais necessário para atender a demanda adicional.
- Evitar contaminação de outros pacientes que buscam atendimentos para as demais demandas que venha a surgir no âmbito da saúde.

## **III – PREVISÃO DE INVESTIMENTO**

---

- Cadeiras de rodas;
- Cama Hospitalar;
- Compressor de Ar Comprimido;
- EPIs;
- Equipamento / Material de Higiene e Limpeza;
- Equipamento Hospitalar;
- Equipe Multiprofissional;
- Exames Complementares;
- Manutenção de Equipamentos;
- Material Elétrico;
- Material Hidráulico;
- Medicamentos e Material Hospitalares;
- Oxigênio;
- Pia para lavagem mãos, com acionador de pedal;



## **HOSPITAL E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALVARES MACHADO**

Rua Monsenhor Nakamura, s/nº - Fone: (18) 3273.1605 / 3273.1916

E-mail: [santacasa.alvares.machado@gmail.com](mailto:santacasa.alvares.machado@gmail.com)

Álvares Machado - SP. CEP: 19.160-000

PIA  
O  
C

- Prestação de Serviços;
- Prestação de Serviços: Médicos, Fisioterapeuta e Enfermagem
- Roupas cama, lençóis, toalhas e cobertores;
- Utensilio Descartáveis para Alimentação: Garrafa de água mineral, copos, talheres, marmitas, saco para embalar e guardanapo de papel.

## **VI – A SANTA CASA DE ALVARES MACHADO**

O Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, fundada em 28 de Outubro de 1960, cujos seus trabalhos tiveram início em 27 de julho de 1961.

Releva informar que esta instituição participa diretamente do Sistema Único de Saúde de São Paulo e sistematicamente funciona 24 horas por dia, fazendo papel de Pronto Socorro, e internamentos hospitalares, classificados de baixa e média complexidade, atendendo 99% dos usuários SUS, o que vale dizer: a Santa Casa de Álvares Machado é o único reduto hospitalar dia e noite, que atende em média 2.100 mil pacientes/mês, dentro de uma população aproximadamente 24.915 pessoas, do município de Álvares Machado, o que reforça e amplia necessidade do Auxílio Financeiro ao Combate a Pandemia da Covid-19, que tenha por objetivo o financiamento das ações, relativas a custeio e investimentos ao COVID-19, em caráter complementar ao SUS.

Hoje o complexo hospitalar ocupa uma área de 1.103m<sup>2</sup>, oferece 41 empregos diretos e corpo clínico com 08 médicos, é referência microrregional para Álvares Machado. Possui Sala de Estabilização (semi intensiva) com 02 respiradores pulmonares, possui 18 leitos clínicos, sendo que desse total ficarão à disposição para atendimento pela Síndrome Gripal o total de 09 leitos clínicos para paciente suspeito/positivo pelo Coronavírus cadastrado no Censo COVID 19. Importante frisar que a entidade não possui Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

É a sua finalidade manter um Hospital de Misericórdia onde serão prestados todos os serviços concernentes, admitir e tratar, nas enfermarias gerais do Hospital, todos os enfermos reconhecidamente, sem distinção e residentes no município.



## HOSPITAL E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, s/nº - Fone: (18) 3273.1605 / 3273.1916

E-mail: santacasa.alvares.machado@gmail.com

Álvares Machado - SP. CEP: 19.160-000



## V – O CORONAVIRUS NA ENTIDADE

O Hospital e Santa Casa de Misericordia de Alvares Machado, apresenta o Plano de Contigência contra o CORONAVIRUS (COVID 19), com objetivo de estabelecer uma estratégia para enfrentamento da pandemia e a prestação de assistência médica hospitalar de qualidade e resolutiva aos possíveis casos que apresentarem em nossa unidade.

Em anexo segue os demonstrativos de processamento de Internações Clinicas Covid-19 e Atendimentos Ambulatoriais de Pronto Socorro com Sindrome Gripais, referente aos meses de Março, Abril e Maio de 2021.

### TABELA DEMOSTRATIVA DE INTERNAÇÕES CORONAVIRUS

MÊS	QUANTIDADE
MARÇO	20
ABRIL	35
MAIO	22

### RELATÓRIO DE PACIENTE INTERNADOS – Infecção Por Coronavírus

NOME	ADMISSÃO	ALTA	MOTIVO ALTA
CARLOS A. ESTEVES FERREIRA	28/02/2021	08/03/2021	ALTA MELHORADO
EDMARCIA CELLIS	17/03/2021	24/03/2021	ALTA MELHORADO
EDSON CARLOS LOURENÇO	15/03/2021	18/03/2021	ALTA POR EVASÃO
AGOSTINHO DE SOUZA PINTO	18/03/2021	20/03/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
LUIZA VALOTA MESQUITA	09/03/2021	15/03/2021	OBITO
MARIA ANGELICA BIAGGIO	12/03/2021	16/03/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
BENEDITO BERTO DA SILVA	22/03/2021	24/03/2021	OBITO
EDIVALDO FERNANDEZ TROMBETA	23/03/2021	29/03/2021	ALTA MELHORADO

**HOSPITAL E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALVARES MACHADO**

Rua Monsenhor Nakamura, s/nº - Fone: (18) 3273.1605 / 3273.1916

E-mail: santacasa.alvares.machado@gmail.com

Álvares Machado - SP. CEP: 19.160-000

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÁLVARES MACHADO

ELISABETE MARIA DA SILVA SANTOS	27/03/2021	31/03/2021	ALTA MELHORADO
PAULO WIZENFARD DE OLIVEIRA	24/03/2021	31/03/2021	ALTA MELHORADO
MASARU UTIMURA	20/03/2021	27/03/2021	ALTA MELHORADO
ROBERTO FERNANDES	29/03/2021	31/03/2021	ALTA MELHORADO
MATILDE LEAL DA SILVA	08/03/2021	12/03/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
FRANCISCO BEZERRA	24/03/2021	27/03/2021	OBITO
HENRIQUE CANAZA	17/03/2021	25/03/2021	OBITO
IDALINA NARCIZO DE OLIVEIRA SOUZA	24/03/2021	27/03/2021	OBITO
TRACI DE OLIVEIRA BRAZ	10/03/2021	18/03/2021	ALTA MELHORADO
OLEONI BISPO DE SOUZA	13/03/2021	20/03/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
ROBERTO VAGUINEZ PEREIRA	20/03/2021	29/03/2021	ALTA MELHORADO
LOURDES LANZA CANAZA	16/03/2021	25/03/2021	ALTA MELHORADO
ANGELA PAES MARINS	06/04/2021	09/04/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
ANTONIO HONORIO DE OLIVEIRA	11/04/2021	15/04/2021	OBITO
ANTONIO SILVA DOS SANTOS	27/03/2021	02/04/2021	ALTA MELHORADO
CAROLINA DA LAQUA CORDEIRO	30/03/2021	05/04/2021	ALTA MELHORADO
CREUZA MARIA PAES MARINS	02/04/2021	10/04/2021	OBITO
DAIANE MAYARA SILVA SANTOS	11/04/2021	17/04/2021	ALTA MELHORADO
DIVA SENHORINHA DE SÃO PEDOR	12/04/2021	12/04/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
EUGENIO D EPIRO	30/03/2021	12/04/2021	ALTA MELHORADO
FLORINDO SANCHES PERATELLI	07/04/2021	13/04/2021	ALTA MELHORADO
IVO BATISTA DOS SANTOS	30/03/2021	03/04/2021	OBITO
IZABEL MRIA CARDOSO	13/04/2021	14/04/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
JEU ARAUJO DA SILVA	26/03/2021	02/04/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
JOÃO BATISTA DE LIMA	01/04/2021	09/04/2021	ALTA MELHORADO
JONAS APARECIDO DA SILVA	11/04/2021	13/04/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
JOSE ANDRE DA COSTA	16/04/2021	18/04/2021	OBITO
JOSE CARLOS CAETANO	15/04/2021	18/04/2021	TRANSF. P/ OUTRO

**HOSPITAL E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALVARES MACHADO**

Rua Monsenhor Nakamura, s/nº - Fone: (18) 3273.1605 / 3273.1916

E-mail: santacasa.alvares.machado@gmail.com

Álvares Machado - SP. CEP: 19.160-000

**CÓPIA**

			ESTABELECIMENTO
JOSE CARLOS DE SOUZA	28/03/2021	02/04/2021	ALTA MELHORADO
JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	25/04/2021	29/04/2021	OBITO
JOSELICE GOMES DOS SANTOS	13/04/2021	23/04/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
LAERCIO JOSE DA SILVA	19/04/2021	29/04/2021	ALTA MELHORADO
LEOLINO JOSE LUZ	24/03/2021	04/04/2021	OBITO
LUIZ ANTONIO DIAS	14/04/2021	21/04/2021	ALTA MELHORADO
MARCIO DE JESUS VIANA	27/03/2021	05/04/2021	ALTA MELHORADO
MARIA APARECIDA DE MELO OLIVEIRA	04/04/2021	05/04/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
MARIA APARECIDA LAZARINI VIANA	02/04/2021	04/04/2021	OBITO
MARIA CELENE DA SILVA REZENDE	05/04/2021	07/04/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
MARIA DALILA CAMPOS	10/03/2021	18/03/2021	OBITO
MARIA SILVA DE SOUZA	31/03/2021	07/04/2021	OBITO
MOACIR PIRES DA SILVA	12/04/2021	17/04/2021	OBITO
PAULO GOMES DE LIRA	03/04/2021	21/04/2021	ALTA MELHORADO
PAULO MARCELINO DE SOUZA	03/04/2021	07/04/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
ROGERIO VANDERLEI GOMES DA SILVA	21/04/2021	29/04/2021	ALTA MELHORADO
SILVIO APARECIDO PEREIRA	12/04/2021	21/04/2021	ALTA MELHORADO
VALDIR FRANCISCO DA SILVA	05/04/2021	09/04/2021	ALTA MELHORADO
EDUARDO FERNANDES	04/05/2021	04/05/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
MAIARA JOSE DA SILVA TONI	05/05/2021	06/05/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
IRENE ARRUDA DA SILVA	08/05/2021	13/05/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
CARLOS FERNANDES SANCHES	08/05/2021	13/05/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
EREMAR CELIO ANANIAS	13/05/2021	14/05/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
MARIA FRANCISCA DE SOUZA CORREIRA	14/05/2021	14/05/2021	ALTA MELHORADO
JOSE APARECIDO DE ALBUQUERQUE	14/05/2021	14/05/2021	TRANSF. P/ OUTRO



## **HOSPITAL E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALVARES MACHADO**

Rua Monsenhor Nakamura, s/nº - Fone: (18) 3273.1605 / 3273.1916

E-mail: [santacasa.alvares.machado@gmail.com](mailto:santacasa.alvares.machado@gmail.com)

Álvares Machado - SP. CEP: 19.160-000

**CÓPIA**

			ESTABELECIMENTO
LAERCIO PEDRO DOS SANTOS	15/05/2021	21/05/2021	ALTA MELHORADO
EDMAR LEONARDO DE OLIVEIRA	17/05/2021	23/05/2021	ALTA MELHORADO
EMILIA DA FÉ MARTINS DE OLIVEIRA	17/05/2021	23/05/2021	OBITO
DELCI NUNES DA SILVA	19/05/2021	22/05/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
DEBORA FERREIRA DE OLIVEIRA	17/05/2021	23/05/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS	22/05/2021	23/05/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
ROSINEIDE RIBEIRO	23/05/2021	23/05/2021	TRANSF. P/ OUTRO ESTABELECIMENTO
TEREZA DA SILVA GONÇALVES	25/05/2021	27/05/2021	ALTA A PEDIDO

### **TABELA DEMOSTRATIVA DE ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO COM SINDROME GRIPAL**

<b>MÊS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
MARÇO	208
ABRIL	160
MAIO	244
JUNHO (até dia 14/06/2021)	141

Os pacientes atendido pelo Pronto Socorro com sindrome gripal, são notificados e encaminhados ao Centro Covid da cidade, onde passam por exames.

## **VI – CONSIDERAÇÕES**

Apesar de toda mobilização popular das autoridades da cidade, o risco exponencial elevado é real, para isso é necessário que se consolide a parceria entre Municipio e Santa Casa.

O prefeito municipal de Álvares Machado, o senhor Roger Gasques, com seu espirito filantropico pretende



## **HOSPITAL E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALVARES MACHADO**

Rua Monsenhor Nakamura, s/nº - Fone: (18) 3273.1605 / 3273.1916  
E-mail: [santacasa.alvares.machado@gmail.com](mailto:santacasa.alvares.machado@gmail.com)  
Álvares Machado - SP. CEP: 19.160-000

CÓPIA

dar um aporte financeiro a esta entidade com intuito de auxiliar na resposta ao surto e epidemia de Coronavírus.

## **VII – VALOR DO REPASSE**

---

Será utilizado o seguintes recursos financeiros:

R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais)



## **VIII – VIGÊNCIA**

---

Data Inicial: A partir da assinatura do contrato

Data Final: 31/12/2021

## **IX – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

---

prestação de Contas será apresentada ao Orgão que efetuará o repasse no final de sua vigência.

Será apresentado as cópias de notas fiscais com carimbo indicando COVID 19, junto com os comprovantes de pagamentos, para todos os produtos e serviços financiado pelo COVID 19, extrato da conta bancária e anexos solicitados pelo Tribunal de Contas.



Cláudemir José Antonio

Provedor

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

COPIA  
CÓPIA

Nº 108 – DOE – 05/06/21 - seção 1 – p.77

**Saúde**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS - 87, de 4-6-2021**

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19, (Novo Coronavírus), e dá providencias correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
- o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu artigo 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do Sus é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no artigo 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no artigo 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde; - a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no artigo 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do Fundes no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução Ss-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - Sus/Sp e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica,

Resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo I, que integra a presente resolução, no montante de R\$ 4.158.000,00, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da Epidemia por Covid-19.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para o referido Município serão destinados à implantação de leitos de Uti e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid 19.

CÓPIA

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I**

(a que se reporta a Resolução Ss-87, de 4 de junho de 2021)

Item	Município	Benefício	Objeto	Valor	Ser Papel
1	Álvares Machado	Fns Álvares Machado	Combate Covid-19	162.000,00	Ser-Exp-2021/05753
2	Itapeva	Fns Itapeva	Combate Covid-19	288.000,00	Ser-Pre-2021/07561
3	Colina	Fns Colina	Combate Covid-19	2.826.000,00	Ser-Exp-2021/07800
4	Guarita	Fns Guarita	Combate Covid-19	90.000,00	Ser-Exp-2021/07054
5	Itapevi da Serra	Fns Itapevi da Serra	Combate Covid-19	594.000,00	Ser-Exp-2021/02851
6	Itaici	Fns Itaici	Combate Covid-19	198.000,00	Ser-Exp-2021/01151
Total				4.158.000,00	



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da reunião do Conselho Municipal de saúde realizada no Anfiteatro da Câmara Municipal dia 29 de junho 2021. Sendo de forma presencial, entretanto, foi apresentada também on line onde os conselheiros que não poderiam comparecer devido a pandemia pudessem participar. Participaram de forma on line os seguintes conselheiros: Amilton Castanho, Lindaura Vaccaro e Maria Aparecida Cocco. Já de forma presencial participaram: Vera Lucia Filgueira Ferrucci, Neide Maria de Castilho, Luís Carlos dos Santos, Claudemir José Antônio, Ruth Francisqueti Mendes, Anelise Cavaleri, Aldemir Herculano, Dulcilene Pereira de Souza, Maria Zilda Soares, Diego Tureta e Giovana Altomar. Iniciou a reunião com a conselheira Zilda Soares lendo a ata da reunião anterior datada em 01 de Junho de 2021, onde foi explanado de forma clara e solicitado que os conselheiros se posicionassem caso os mesmo verificasse necessidade de sanar alguma dúvida existente. Nenhum conselheiro se posicionou sendo seguida com as pautas do dia. O hospital e Santa Casa de Alvares Machado encaminhou memorando onde relata o atendimento realizado com a paciente Luzinete Verissimo ocorrida em 30/05/2021 e suas intercorrências, relata que a empresa contratada pelo município de Alvares Machado deixou de cumprir o seu papel sendo despreparada tanto tecnicamente quanto com relação aos equipamentos.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

necessários para a transferência do paciente, deixando claro ser necessária a interferência do hospital para que o serviço fosse estabelecido. O serviço de saúde do município se pronunciou informando que irá enviar um comunicado a empresa citada para que tal fato não volte a ocorrer. Após foi explanado que a comissão do Conselho Municipal de Saúde através dos seguintes conselheiros Maria Aparecida Cocco, Amilton Pereira Castanho, Vera Lucia Ferrucci e Lindaura Vaccarro solicitaram por escrito em correspondência datada 21/06/2021 maiores esclarecimentos referente Oficio Nº 049/2021 onde o Hospital e Santa Casa de Alvares Machado não esclareceram de forma fundamentada os quesitos referentes o funcionamento do Laboratório Carlos Chagas, onde o mesmo utiliza o prédio do hospital sendo que não ficou claro como era a forma de pagamento (aluguel) do espaço ou como se se é realizado? Já quanto à questão da reforma do prédio qual foi o recurso utilizado, a funcionaria Dulcilene Pereira de Souza se manifestou informando que foi paga através de recurso financeiro proveniente do SUS. Quanto ao contrato de trabalho dos médicos com vínculo empregatício e a jornada dos mesmos ? O provedor ao ser questionado, pois não havia enviado ao conselho respostas aos quesitos por escrito o mesmo se manifestou informando que quem iria responder seria o setor jurídico da instituição. O Conselho Municipal de Saúde irá aguardar manifestação do mesmo

*Alvares Machado* *Baccano* *Maria Cocco* *Amilton*  
*Mildá* *Alvares Machado* *Conselho Municipal de Saúde*



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

caso não ocorra irá enviar para instância superior para que tome as decisões cabíveis já que se trata de informação cobrada pela população e também que deveria estar disponível no portal da transparência da instituição já que o pagamento ocorre com verba pública. Em seguida foi apresentado Termo de Colaboração Complementar de Recursos com a entidade Hospital e Santa Casa de Alvares Machado cujo objeto principal será atendimento aos pacientes provenientes da pandemia Covid 19, onde o município através do Processo Nº12/2021 realizará a transferência de recurso financeiro próprios para a manutenção dos serviços de saúde no valor de R\$ 72.249,83 (Setenta e Dois Mil Duzentos e quarenta e Nove Reais e oitenta e três centavos) a ser pago em parcela única. Os conselheiros se manifestaram de forma **FAVORAVÉL** a transferência do recurso. Em seguida, hospital e Santa Casa de Alvares Machado apresentou o Plano de Contingencia referente portaria Nº 1263 de 18 de junho de 2021 do Ministério da Saúde onde “ Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares para a custeio de serviços sob o valor de R\$ 162.000,00 ( cento e sessenta e dois mil reais) advindos da Resolução SS-87 de 04/06/2021, apresentado pela Santa Casa de Alvares Machado, com vigência de 23/06/2021 à 31/12/2021 onde a previsão de investimento, tais recurso repassado fundo a fundo ocorrerá com a seguinte recomendação: Artigo 1º Os repasses serão

CÓPIA



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

realizados fundo a fundo. Objetivo: Fortalecer as ações e serviços de assistencial em saúde. Paragrafo único- **É VETADA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A QUE SE REFERE O CAPUT PARA PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 166, PARAGRAFO 10, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** O Conselho municipal de Saúde de Alvares Machado, emite o parecer **FAVORAVÉL** desde que sejam cumpridas a utilização do recurso conforme o plano apresentado. Em seguida foi apresentado o oficio Nº 162/2021 onde a Divisão Municipal de Saúde solicita deliberação sobre os seguintes equipamentos a serem **cedidos** a Santa Casa para enfrentamento da pandemia para equipar um novo leito hospitalar para atendimento dos pacientes Covid 19 os equipamentos serão; 02 camas hospitalares, 02 respiradores e ou ventiladores mecânicos e 02 monitores para controle de frequência cardiológica e respiratória. Quanto as camas serão realiza as compras. Já os respiradores e os monitores serão locados sendo que os conselheiros deliberaram parecer **FAVORAVÉL** Posteriormente foi entregue oficio Nº 177/2021 onde informa liberação de recursos financeiros através de emenda impositiva parlamentar e de relatoria geral, da esfera federal( Fundo Nacional de Saúde) ao município de Alvares Machado, via fundo municipal onde deverão serem custados serviços de

**CÓPIA**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

atenção básica em saúde para cumprimentos de metas, bem como recurso para incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para o cumprimento das metas cuja as emendas são os seguintes Emenda Parlamentar Nº 81000794 103015192E890001 onde será utilizada para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica valor liberado R\$ 50.00000 ( Cinquenta Mil Reais). Nº 81000794 1030150192E890001 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica valor R\$ 150.000.00 ( Cento e Cinquenta Mil reais), Nº 25170001 1030150192E90035 seria para Incremento temporário ao custeio de Atenção básica valor R\$ 100.000.00 ( Cem Mil Reais) Nº 39080001 130150192E890035 Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica no valor de R\$100.000.00 , Nº 37350004 1030150192E90035 Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Básica no valor de R\$100.000.00 , e Nº 28150001 1030250182E900035 valor de R\$ 50.000.00 ( Cinquenta Mil Reais) para ser utilizado em custeio ( Clinica Bem Me Quer) e por ultimo a Emenda funcional Nº 81000792 10301501985210001 proposta 111097430001/21-001 Valor de 250.000,00 de relatoria geral para ser utilizados em equipamentos. Os conselheiros foram FAVORAVÉL em aprovar as emendas acimas citadas. Em seguida foi informada a situação atual da pandemia, sendo que município conta atualmente com o

GÓPIA

Waldemar Dantas  
Garcia

z Luccas Maphu P.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

percentual de 40% de cobertura vacinal com poluição vacinada sendo que 64 pessoas não retornaram a unidade para realizar a 2<sup>a</sup> dose. Foram notificados 3767 casos, 2971 Negativados sendo 1958 positivados, 285 pessoas aguardam resultados e 71 vieram a Óbitos. Foi informado que o município adquiriu 06 aparelhos celulares para serem utilizados nos seguintes serviços: 01 Setor de Regulação Municipal para tentar cessar o absenteísmo 01 para o setor de transporte (ambulância) e 04 para os profissionais que foram necessários realizarem trabalho em home office e precisam dar continuidade nos serviços. Em seguida, a assistente Social Giovana Altomar realizou explanação referente à 9<sup>a</sup> Conferencia Municipal de Saúde que será realizada de 26 a 30 de julho de 2021, e que deverá ocorrer de forma virtual, relatou os critérios a serem obedecidos através das normativas conforme decreto que será realizado através da prefeitura municipal de Alvares Machado e posteriormente informado em toda a mídia municipal. Giovana leu o Regimento Interno da conferência e colocou-se a disposição dos conselheiros para sanar as dúvidas que possa existir e posteriormente foi colocado em votação. Os conselheiros foram **FAVORAVÉL** ao regimento. Sendo que todos os assuntos foram discorridos a palavra ficou a disposição a quem dela queira se manifestar não havendo manifestação de nenhuma pessoa da plenária a reunião foi encerrada e



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ficando a próxima agendada para o dia 27 de julho de 2021 ás 8:30 na Câmara Municipal de Alvares Machado. Essa ata será lida e assinada por todos os membros do CMS.

COPIA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)183273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO/SP  
CNPJ: 43.206.424/0001-10

**OF PM N. 225/2021**

Álvares Machado, em 06 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade, reiterar a solicitação do ofício nº 211/2021 do Projeto de lei nº 18/2021, e Convocar a Sessão Extraordinária da Câmara com base no Artigo 81 do Regimento Interno.

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROGER FERNANDES GASQUES  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO DA SILVA OLIVEIRA  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Álvares Machado- SP

REGISTRO MUNICIPAL EM MACHADO 06/07/2021 11:40 0000002

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**  
**Comissão de Justiça e Redação**  
**18ª LEGISLATURA**

**PARECER** Nº 028/21

**PROCESSO:** Projeto de lei nº 18/21

**AUTORIA:** Poder Executivo

**ASSUNTO:** Dispõe sobre: autoriza convênio com a Santa Casa de Álvares Machado.

**DATA:** 07 de julho de 2021.

**PARECER:** A Comissão, quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico, se posiciona pela legalidade do mesmo, devendo a propositura ir a Plenário para apreciação e votação do mérito.

  
**JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ**  
Presidente

  
**CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO**  
Relator

  
**JOEL NUNES DE ALMEIDA**  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**  
**Comissão de Finanças e Orçamento**  
**18ª LEGISLATURA**

**PARECER Nº 17/2021**

**PROCESSO:** Projeto de lei nº 18/21

**AUTORIA:** Poder Executivo

**ASSUNTO:** Dispõe sobre: autoriza convênio com a Santa Casa de Álvares Machado

**DATA:** 07 de julho de 2021.

**PARECER:** A Comissão emite parecer favorável a tramitação processual, para apreciação e votação de pelo Plenário, visto que a celebração de convênio com a entidade não onerará o orçamento vigente do município, visto que os recursos serão provenientes do Fundo Estadual de Saúde.

É o parecer.

**MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN**  
**Presidente**

**JOSÉ APARECIDO RAMOS**  
**Relator**

**LENICE MESSIAS DOS SANTOS RIBEIRO**  
**Membro**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**  
**Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**  
**18ª LEGISLATURA**

**PARECER Nº 07/21**

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 18/21

**AUTORIA:** Poder Executivo

**ASSUNTO:** Dispõe sobre: autoriza celebração de convênio com a Santa Casa de Álvares Machado.

**DATA:** 07 de julho de 2021

**PARECER:** A Comissão, em análise a propositura entende que o projeto deva ser apreciado e votado pelo Plenário, por se tratar de promover ações voltadas ao combate do COVID19, em parceria com a Santa Casa local, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde.



**LENICE MESSIAS DOS SANTOS RIBEIRO**  
Presidente

*Marcos Roberto da Silva Soares*  
**MARCOS ROBERTO DA SILVA SOARES**  
Relator

*Cláudio de Melo Salomão*  
**CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO**  
Membro



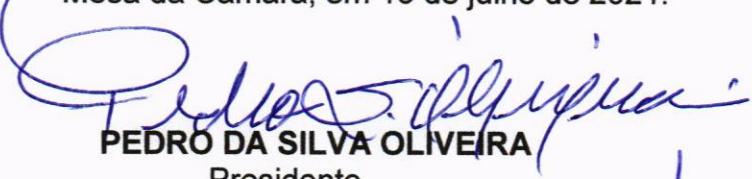
# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

## AUTÓGRAFO Nº 24/21

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou na íntegra, **PROJETO DE LEI Nº 18/21**, de autoria do Poder Executivo, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 13 de julho de 2021.

  
PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

  
JOEL NUNES DE ALMEIDA  
1º Secretário

  
MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN  
2º Secretário

  
PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS  
Diretor Legislativo





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 442

Terça-feira, 13 de Julho 2021

LEI N.º 3.066/2.021

*"Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal celebrar contrato de repasse de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde ao Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado e dá outras providências"*

**ROGER FERNANDES GASQUES**, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar contrato de repasse com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, cujo CNPJ: 44.852.267/0001-82-Entidade sem fins lucrativos, objetivando às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19 (Novo Coronavírus), e com a implantação de leitos de UTI, de Clínica Médica e Custo entre o exercício financeiro de 2.021, de acordo com a Resolução SS – 87, de 04-06-2021, e conforme justificativa que segue anexa.

**Art. 2º** Destina-se o recurso total de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), para às ações de saúde no enfrentamento do Covid-19 (Novo Coronavírus), e com a implantação de leitos de UTI, de Clínica Médica e Custo perante a Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, sendo o Município intermediador na transferência dos Órgãos citados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Fundo Estadual de Saúde, não onerando o Município de qualquer outra forma, que não esteja estabelecida.

**Art. 4º** A entidade obriga-se a prestar contas de acordo com as transferências de recursos, dentre o período aprovado pelo plano de trabalho, apresentando relatórios que comprove a exata aplicação das atividades desenvolvidas, e também à Diretoria Municipal de Saúde e Conselho, tendo sua vigência até 31/12/2021, ou até que perdure a situação calamitosa e pandêmica sendo aprovados perante os órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 13 de julho de 2021.

ROGER FERNANDES GASQUES  
Prefeito

SORAIA DE OLIVIERA SILVA  
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA  
Oficial de Gabinete